

FICHA DOS OBJETIVOS PROCESSUAIS/AÇÕES A DESENVOLVER

Procuradoria da República da Comarca de Porto Este 2016/2017

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS	OBJETIVOS PROCESSUAIS/ AÇÕES A DESENVOLVER
A. ÁREAS PRIORITÁRIAS	
A.1 Protecção das vítimas	<p>1 – Articulação com as Redes Sociais dos Municípios, com vista ao alargamento da rede de protecção das vítimas de violência doméstica e ao trabalho coordenado entre os OPCs (militares interlocutores da GNR/NIAVE) e o Ministério Público no DIAP e na Fam. e Menores e as valências na Rede Social.</p> <p>Realização de reuniões com os responsáveis pelas Redes Sociais Municipais com vista à criação de um interlocutor privilegiado do MP e das Polícias incumbidos da investigação da violência doméstica (para uma intervenção no âmbito social do problema).</p> <p>2 - Articulação com o Instituto da Segurança Social, I.P. da implementação na comarca dos Protocolos efectuados ao abrigo Portaria 1039/2013. Em três tipos de intervenção do CAFAP:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Preservação familiar;b) Reunificação familiar;c) Ponto de encontro familiar.

Nas situações de prevenção, uma vez que numa situação de perigo, incumbe às CPCJ a respectiva intervenção.

2 – Articulação com o IGFEJ para a disponibilização, nos edifícios dos tribunais, de uma sala apropriada para a realização de diligências relativas às vítimas especialmente vulneráveis;

3 – Continuar a articular com os interlocutores dos OPCs (Pontos de Contacto da Guarda Nacional Republicana) a intervenção das situações respeitantes às vítimas de violência doméstica, com vista à uniformização de procedimentos e estabelecimento de boas práticas de investigação (realização de reuniões programadas com os magistrados designados para a investigação da tipologia dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual e também com os magistrados da Família e Menores);

4 – Sensibilização, para uma actuação mais rápida e articulada, a nível social e judicial com vista a evitar a revitimização, recorrendo às declarações para memória futura e à realização de diligências respeitantes ao arguido de forma concertada com as CPCJs, quando estas têm competência para intervirem (designadamente quando as testemunhas/vítimas são menores);

5 – Através da articulação com os militares da GNR, capacitados com o curso IAVE, realizar acções formativas e reuniões, para que as declarações/inquirições das vítimas e testemunhas sejam o mais objectivas e mais completas possíveis, quando realizadas naqueles OPCs ou pelos funcionários da carreira do Ministério Público com competências de investigação delegadas; assim como a correta interpretação e preenchimento das fichas de RVD;

	<p>6 – Sensibilização dos magistrados do Ministério Público para que recorram ao regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica, nos termos da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro - Diário da República, n.º 178, I Série, de 14.09.2009, alterada pela Lei n.º 121/2015, de 1 de Setembro.</p>
<p>A.2 Direito das Crianças e Jovens</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pessoal pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes; 2. Melhorar, organizar e monitorizar os procedimentos de acompanhamento das CPCJ, nomeadamente, dada a colocação de um 4.º magistrado do Ministério Público, reduzindo os intervalos de tempo entre as fiscalizações dos processos obrigatórios, fazendo-os coincidir com os prazos previstos na Circ. 3/2006 da PGR; 3. Desenvolver procedimentos de articulação com as secções centrais de Família e Menores e com as entidades e instituições de assessoria e apoio; 4. Calendarizar visitas de magistrados do Ministério Público a Centros Educativos e instituições de acolhimento, mais concretamente, assegurar a visita a 5 instituições da comarca (Lar Maria Viana, em Felgueiras; ART em Marco de canaveses; CAT em Rebordosa, Paredes; Terra dos Homens, em Amarante; Casa do Gaiato, em Paço de Sousa); <p>5 – Continuar a respeitar os prazos legais dos processos típicos da Procuradoria da Secção de Família e Menores, e:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Nos Processos de Promoção e Protecção – continuar com a proactividade na instauração dos processos de promoção e protecção e dos processos tutelares cíveis e conferir-lhes

	<p>agilidade e celeridade, em defesa do superior interesse da criança.</p> <p>b) Nos Processos Tutelares Educativos – continuar a conferir celeridade aos processos tutelares educativos e privilegiar a adopção de soluções de consenso.</p> <p>6 - Assegurar a efectivação pelo devedor do direito a alimentos e a tutela efectiva dos demais Direitos da Criança;</p> <p>7 - Continuar o combate à violência em meio escolar e promover com celeridade a adequada tutela educativa;</p> <p>8 - Monitorizar a aplicação da nova legislação de Família e Menores.</p>
<p>A.3 Direitos dos Trabalhadores</p>	<p>1 - Continuação do atendimento ao público nos moldes em que vem sendo feito, por magistrado, diariamente e sem lista de espera;</p> <p>2 - Aprofundamento dos contactos com o Gabinete Médico-legal e com a ACT, com reuniões programadas;</p> <p>3 - Continuação da articulação com a Instância Central do Comércio nos termos em que já vem sendo feita;</p> <p>4 – Dar prioridade aos acidentes de trabalho mais graves, mortais e com IPP elevada;</p> <p>5 - Implementação de protocolo/acordo de boas práticas entre o Ministério Público da Secção do Trabalho, as empresas de seguros e o Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega, com vista, entre outros, a implementar maior rapidez nas respostas aos pedidos e celeridade processual em ordem a diminuir os respectivos prazos de duração do processo;</p> <p>6 – Privilegiar o consenso nos litígios laborais, sem necessidade de recorrer à via judicial, desde que resolvidos por acordo e com o pagamento efectuado dos créditos devidos, com vista à diminuição</p>

	<p>das acções pendentes e exercer o patrocínio nas restantes de forma efectiva.</p>
<p>A.4 Jurisdição Cível</p>	<p>1 – Encontrar formas eficazes de agilizar e articular a actividade de todos os magistrados da comarca que exercem funções na jurisdição cível, criando vias de contacto informais, para partilha de informações e de boas práticas, tendo em vista melhorar a actuação do Ministério Público nesta jurisdição;</p> <p>2 - Promover a articulação dos magistrados da jurisdição cível com os magistrados das outras jurisdições, nomeadamente tendo em vista a iniciativa processual em defesa dos incapazes e dos interesses difusos (defesa da saúde pública, do ambiente, da qualidade de vida, do património cultural e do domínio público e do consumidor);</p> <p>3 - Promover canais de comunicação com os demais intervenientes na Rede Social dos vários municípios da Comarca do Porto Este tendo em vista melhorar a qualidade da resposta na adopção das medidas de protecção jurídica dos incapazes, especialmente as pessoas com anomalia psíquica, quer agilizando os procedimentos que conduzem à interdição ou inabilitação quer monitorizando posteriormente o exercício das funções dos tutores ou curadores nomeados;</p> <p>4 Promover o atendimento ao público e as inquirições no âmbito dos processos administrativos directamente pelos magistrados, nomeadamente nos processos que têm em vista a interdição, por forma a informar e esclarecer as pessoas indicadas para tutor e vogais do conselho de família do significado da interdição e da</p>

	<p>natureza e amplitude das funções do tutor e dos vogais do conselho de família;</p> <p>5 - Sugerir formas de distribuição de serviço que permitam afectar aos processos da jurisdição cível, preferencialmente, magistrados e oficiais de justiça com experiência nesta área;</p> <p>6 - Promover a participação em conferências e acções de sensibilização organizadas em parceria com profissionais de outras áreas (designadamente da saúde, de serviço social, protecção do ambiente e dos consumidores) contribuindo para o seu esclarecimento sobre o contributo que o Ministério Público pode dar na defesa dos incapazes e dos interesses difusos (defesa da saúde pública, do ambiente, da qualidade de vida, do património cultural e do domínio público e do consumidor);</p> <p>7 - Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas acções em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respectivas;</p> <p>8 - Diligenciar por uma adequada defesa processual dos incapazes, incertos e ausentes, quer agindo a título principal quer no âmbito da intervenção acessória, nomeadamente requerendo a curadoria provisória ou definitiva dos bens do ausente sempre que se justificar;</p> <p>9 - Zelar pelo integral cumprimento do Regulamento das Custas Processuais, nomeadamente diligenciando, quando necessário, pela cobrança coerciva das custas e pela reclamação do pagamento das custas de parte;</p> <p>10 – Discussão, em reunião para o efeito, do referencial mínimo para instauração de execução por custas com vista a evitar</p>
--	--

	<p>pendências de processos de execução sem resultados e com custos significativos para o erário público e prejuízo para os serviços;</p> <p>11 - Promover o controlo do cumprimento das regras da protecção jurídica.</p>
<p>A.5 Jurisdição do Comércio</p>	<p>1 - Representação da Autoridade Tributária e Aduaneira:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Continuar a assegurar a representação da Autoridade Tributária e Aduaneira no processo de insolvência e processos especiais de revitalização, elaborando todas as reclamações de créditos, impugnações às reclamações de créditos, emissão de votos, interposição e resposta a recursos, etc. b) Continuar a assumir uma postura proactiva sempre que no decurso da tramitação dos processos judiciais sejam detectadas falhas de comunicação e constrangimentos, contribuindo para a boa articulação entre as várias Direcções de Serviços e Serviços Periféricos e o Tribunal. <p>2 - Representação dos Trabalhadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Continuar a assegurar a representação de todos os trabalhadores que o solicitem no processo de insolvência e processos especiais de revitalização, elaborando todas as reclamações de créditos, impugnações às reclamações de créditos, emissão de votos, interposição e resposta a recursos, etc. b) Contribuir para a eficaz articulação com os magistrados do Ministério Público do Trabalho, sempre que as situações concretas o justifiquem; c) Presidir ao atendimento ao público e fazê-lo no mais curto

espaço de tempo possível.

3 – Intervenção nos Incidentes de Qualificação de Insolvência:

- a) Continuar a realizar uma análise cuidada dos documentos juntos dos autos, articulando sempre que necessário com os Administradores de Insolvência e com os Credores para a sua oportuna obtenção com o objectivo de melhorar a qualidade dos pareceres de qualificação de insolvência.
- b) Contribuir para uma cada vez melhor articulação entre o processo de insolvência e a investigação criminal, máxime no que aos crimes insolvências e na criminalidade económico-financeira diz respeito.
- c) Continuar a incentivar a realização de acções de formação com a colaboração da Polícia Judiciária e da Autoridade Tributária e Aduaneira no sentido de adquirir os conhecimentos específicos necessários à detecção de de indícios de crime, sobretudo a partir da documentação junta aos processos.

4 - Intervenção nos Apensos de Prestação de Contas:

- a) Continuar a realizar uma análise cuidada dos documentos que instruem os incidentes de prestação de contas;
- b) Contribuir para que as prestações de serviços nos processos de insolvência sejam contratualizadas seguindo critérios de verdadeira necessidade e transparência, de molde a preservar o valor económico da massa insolvente e o interesse dos credores;

5 - Relacionamento com outros operadores judiciários:

- a) Continuar com a promoção de encontros de trabalho com

	<p>outros magistrados do Ministério Público na Jurisdição de Comércio visando a troca de experiências e debate de questões;</p> <p>b) Participar sempre que possível em acções e encontros promovidos por outras entidades tais como a Ordem dos Advogados, a Associação dos Administradores Judiciais, a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, as Associações Empresariais que permitam melhor conhecer e compreender os métodos de trabalho dos demais intervenientes nos processos de insolvência e a realidade do tecido empresarial envolvido.</p> <p>6 - Organização Interna do Ministério Público junto da Secção de Comércio:</p> <p>a) Contribuir para a boa organização dos serviços de apoio ao Ministério Público na Secção de Comércio de forma a que o acompanhamento dos processos judiciais se faça de acordo com critérios de racionalidade e eficiência, garantido sempre a prática atempada dos actos.</p> <p>b) Contribuir para a formação dos oficiais de justiça (sobretudo dos recentemente ingressados) com o objectivo de aumentar a segurança e eficiência dos procedimentos e a boa articulação entre magistrados e funcionários.</p>
B. QUALIDADE DA AÇÃO	
B.1 Coordenação	<p>1 – Desenvolver uma melhor articulação e colaboração com todos os membros do órgão de gestão da comarca;</p> <p>2 – Continuar com a realização de reuniões formais com os membros do Conselho de Gestão e, sempre que tal se justifique,</p>

	<p>reunir informalmente;</p> <p>3 – Participar, oferecendo os contributos e a articulação possível do Ministério Público, na adopção das medidas gestionárias para diminuição das pendências processuais, consideradas excessivas e minimização das carências de funcionários e magistrados nos serviços, providenciando-se pela sua distribuição de forma equilibrada;</p> <p>4 – Racionalização do uso de documentos hierárquicos, evitando a redundância de ordens de serviço, para melhor compreensão e a sua efectiva aplicação;</p> <p>5 – Providenciar pelo respeito da via hierárquica nas comunicações de serviço respeitantes, designadamente, à monitorização da actividade desenvolvida e implementar formas de comunicação funcional.</p>
<p>B.2 Reforço da direcção efectiva do inquérito</p>	<p>1 – Assunção do efectivo controlo do inquérito, promovendo, articulando e coordenando com os OPCs, a definição do plano de investigação, nos processos novos;</p> <p>2 – Manutenção das reuniões periódicas com os OPCs (PJ, GNR e NIC da AT/ ISSocial);</p> <p>3 – Nos processos com um registo de pendência anterior ao ano de 2014, estabelecer reuniões periódicas com os OPCs, designadamente a PJ, para que, nos inquéritos ali em investigação, sejam avaliadas as diligências efectuadas, delineado o plano da investigação ainda em falta assim como definido o prazo para a sua conclusão;</p> <p>4 – Proceder, sempre que possível, ao interrogatório não judicial de todos os arguidos em especial nas situações em que se afigure</p>

	<p>viável a aplicação de suspensão provisória do processo, explicando-lhe convenientemente o referido instituto e promovendo o uso de sistemas de gravação áudio sempre que possível;</p>
<p>B.3 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias</p>	<p>1 - Promover uma articulação mais próxima entre os magistrados dos vários núcleos do DIAP e da Instância Central de Instrução Criminal. Para tanto:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Continuar a monitorizar as decisões instrutórias/despachos e outros não compatíveis com a posição anteriormente assumida pelo Ministério Público nas sucessivas fases do processo; b) Continuar com as comunicações, pelo Sr. Procurador da República junto da secção central de Instrução Criminal, aos respectivos titulares dos inquéritos dos despachos/promoções relativamente a todas as decisões desfavoráveis, com conhecimento à magistrada Coordenadora; c) Esta comunicação é acompanhada sobre a ponderação e motivação, pelo referido P. da República, sobre se será ou não interposto recurso da decisão desfavorável, como forma de promover e articular a intervenção do MP entre as várias jurisdições e nas diferentes fases processuais. <p>2 – Continuar a articulação entre os magistrados responsáveis pela representação do Ministério Público junto das Instâncias Criminais e os magistrados do DIAP/ serviço de inquéritos, com vista a otimizar a representação do Ministério Público nos julgamentos e fase de recursos, com o uso das sinergias e conhecimentos que lhes são intrínsecos, reporte e sinalização das questões que se suscitarem na</p>

	<p>fase de julgamento;</p> <p>3 – Discussão de todas as questões controversas e pertinentes nas reuniões com os Coordenadores e Imediatos Superiores Hierárquicos que, nas audiências de julgamento, se suscitem para posterior discussão em reunião e eventual tomada de posição uniforme pelo Ministério Público.</p>
<p>B.4 Valorização da intervenção em julgamento</p>	<p>1 – Melhorar, se possível, a intervenção do Ministério Público em julgamento com recurso à partilha de informação com o magistrado que propôs a acção e/ou deduziu a acusação, através de contactos informais e/ou reuniões concertadas;</p> <p>2 – Continuar a promover o fluxo de informação sobre as decisões proferidas em 1ª instância e em sede de recurso, para melhoria e aperfeiçoamento dos articulados e melhor sustentação da prova;</p> <p>3 – Continuar com a sinalização aos respectivos magistrados das boas e/ou más práticas observadas – dinamizando a fiscalização das decisões judiciais e sinalizar aspectos de articulação com a actividade do DIAP, no que concerne aos aspectos carecidos de qualificação técnico-processual com influência na fase de julgamento;</p> <p>4 - Continuar a realização de reuniões de trabalho entre as coordenações sectoriais, Magistrados do DIAP e das IC e IL Criminais;</p> <p>5 – Exercício do controlo efectivo das decisões judiciais de absolvição com vista ao eventual recurso.</p>
<p>C. CELERIDADE</p>	
<p>C.1 Decisão de mérito em tempo útil</p>	<p>1 - Relativamente aos processos criminais na fase de inquérito, continuar com o incremento das formas simplificadas de processo</p>

(sumário, sumaríssimo e abreviado);

2 – Continuar com a implementação das soluções de consenso recorrendo aos institutos de consensualização em percentagem tendencialmente superior a 55 % dos processos em que tenham sido recolhidos indícios suficientes da prática de crime e de quem foram os seus autores sempre que se encontrem reunidos os pressupostos legais para o efeito e se afigure que a sua aplicação permite atingir as finalidades de política criminal, melhorando, a média já atingida de 54,76% de recurso aos mesmos;

3 – Sinalização pelo magistrado da Instância Central de Instrução Criminal das boas e/ou más práticas observadas, promovendo a adequada e proporcional injunção aplicada face ao indiciado crime, atendendo-se aos motivos de prevenção geral e especial e às condições socioeconómicas do agente, sinalizando também os aspectos carecidos de qualificação técnico-processual com influência da decisão do JIC;

4 – Zelar pela manutenção e rigor da informação da base de dados das suspensões provisórias no SIMP, seja por inserção dos funcionários ou dos magistrados;

5 - Dar preferência aos processos com arguidos constituídos, preferindo os que se encontram com medidas detentivas seguidos daqueles que têm aplicadas medidas de coação mais graves que o TIR;

6 - Reduzir as pendências:

- a) Até ao final do ano de 2017 encerrar todos os inquéritos iniciados até 31-12-2014;
- b) Reduzir a pendência de inquéritos com mais de 8 meses

para percentagens tendencialmente inferiores a 33,3% do total das pendências, melhorando o resultado já obtido;

7 - Encurtar os prazos máximos de duração do inquérito, aproximando da duração média verificada no Distrito do Porto de 160 dias;

8 - Encurtar os prazos máximos da duração dos PA's para coligir informação para instaurar acções ou procedimentos, em representação do Estado e nos demais interesses conferidos por lei (ausentes, incapazes, etc.);

9 - Diminuir os tempos de prolação de despacho nos processos, relativamente à data da conclusão e reduzir a prática de actos;

10 - Iniciar o ano de 2017 sem processos pendentes respeitantes ao ano de 2013.

11 - Proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, assim se mantendo a pendência;

12 - Relativamente aos inquéritos de violência doméstica e maus tratos (não se incluem os crimes contra a autodeterminação sexual por a sua investigação estar legalmente reservada à PJ) proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 5 meses a contar da autuação do inquérito.

Tudo com as seguintes ressalvas:

- a. dos processos que se encontram provisoriamente suspensos ao abrigo do artigo 281º do Código de Processo Penal;
- b. dos que se encontram suspensos nos termos do artigo 40º e 47º do RGIT (nos TAFs);

- c. daqueles cuja investigação está legalmente reservada à Polícia Judiciária ou outro OPC, com verificada carência de recursos (materiais e humanos);
- d. dos processos que aguardam cumprimento de diligências rogadas;
- e. dos processos que aguardam a elaboração de pareceres/perícias (nomeadamente Conselho Médico Legal, ao Instituto do Turismo, etc.);

OBS:

Relativamente aos crimes de natureza fiscal não é possível garantir o encerramento dos processos pendentes, designadamente há mais de oito meses, porquanto se encontram suspensos a aguardar a decisão dos procedimentos de impugnação nos TAF's;

Poderá não ser possível alcançar os objectivos propostos para o DIAP, em algumas das secções dos núcleos dos municípios, máxime em Paredes, dadas as atuais pendências e a necessidade de realização de diligências de inquérito, impossíveis de concretizar a curto prazo **em razão da enorme carência de funcionários**, designadamente de Técnicos de Justiça Adjuntos, com experiência dos trâmites do Ministério Público e/ou porque dependentes dos OPC's, também eles deficitários.

13 – Continuar a monitorizar a pendência processual, mormente dos processos há mais de 8 meses, com vista à identificação das situações problemáticas, de volume de serviço excessivo, e à adopção de medidas gestionárias para a sua diminuição:

- c) Afectação de processos a magistrado diferente do seu titular

	<p>e/ou de núcleo diferente;</p> <p>d) Reforço de magistrados/funcionários.</p> <p>14 - Monitorização dos processos pendentes há mais de 8 meses e por crimes fiscais que se encontrem suspensos há mais de dois anos, ao abrigo do disposto no art.º 42.º e 47.º do RGIT para suscitar a resolução ao CSTAF;</p> <p>15 - Elaboração de plano de recuperação e encerramento dos inquéritos mais antigos e/ou atrasados.</p>
--	---

Porto Este, 05 de novembro de 2016

A magistrada do Ministério Público Coordenadora

(Maria José Eleutério)